



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560-000 - MG

LEI Nº 1.496/98

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano, situado nesta cidade à Avenida Severo Augusto, nº1.160, de propriedade de Luciano Alves Gondim.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e o Prefeito Municipal sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão de lote urbano situado nesta cidade à Avenida Severo Augusto, nº1.160, com área original de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Parágrafo Único - Efetivada a subdivisão, o lote se desmembrará em outros dois, de numeração 337 e 337-A e áreas respectivas de 158,40 m² e 91,60 m², nas seguintes confrontações e medidas:

LOTE 337-A - Situado à Avenida Severo Augusto, nº337A, com área de 91,60 m² (noventa e um metros quadrados e sessenta centímetros), confrontando pela frente com a dita Avenida em 1,00 m., pelo lado direito com José Bento Pereira Filho, em 25,00 mts., pelo lado esquerdo com o lote 337 da subdivisão, em 26,60 mts. e Homero Lopes Alvarenga, em 7,40 mts. e pelos fundos com Olímpio Joaquim Ferreira e Paulo Lopes Araújo, em 10,00 mts.

LOTE 337 - Situado à Avenida Severo Augusto, 337 - com área de 158,40 m² (cento e cinquenta e oito metros quadrados e quarenta centímetros), nas seguintes medidas e confrontações: pela frente com a referida avenida, em 9,00 mts.; pelo lado direito com o lote 337-A da subdivisão, em 17,60 mts., pelo lado esquerdo, com Homero Lopes de Alvarenga, em 17,60 mts. e pelos fundos com o lote 337-A da subdivisão, novamente, em 9,00 mts.

0

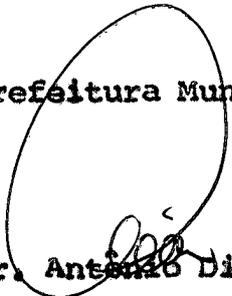


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560-000 - MG

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 29 de junho de 1995


Dr. Antonio Dianese
Prefeito Municipal